



apresentar justificativa detalhada para o não cumprimento e o plano de ação estabelecido para alcançar a conformidade.

2. Do total de Pessoas com Deficiência ocupando vagas neste Órgão e seus subordinados, quantas exercem cargos de chefia e direção, com a respectiva discriminação de níveis e tipos de cargo?
3. As equipes multidisciplinares e interdisciplinares constituídas no âmbito deste Ministério e em seus Órgãos subordinados
4. Existe alguma ação afirmativa específica para a promoção, alocação ou desenvolvimento de carreira de Pessoas com Deficiência em cargos de chefia e direção no âmbito desta Pasta? Em caso afirmativo, detalhar quais são iniciativa e promovidas.
5. Como os dados de ingresso de Pessoas com Deficiência em vagas reservadas, inseridas no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal/ SIPEC - estão sendo registrados e utilizados nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoas para o monitoramento e avaliação de ações afirmativas, nos termos do art. 28 da IN Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025?
6. Quais são os procedimentos internos para a solicitação e provimento de tecnologias assistivas e adaptações de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, metodológica, instrumental, comunicacional e programática para os servidores com deficiência já em exercício.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva esclarecer esta Casa Legislativa sobre o quantitativo de vagas reservadas que são efetivamente ocupadas por Pessoas com Deficiência (PCD) no serviço público federal, considerando o percentual assegurado pelo art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e as disposições dos Decretos nºs 9.508/2018 e 12.533/2025 que regulamentam a matéria.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com



status de emenda constitucional, bem como a Lei nº 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, reforçam o compromisso do Estado brasileiro com a plena inclusão e a igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, é imperativo que a Administração Pública Federal lidere pelo exemplo, assegurando não apenas o acesso às vagas reservadas, mas também promovendo a ascensão profissional e a participação efetiva dessas pessoas em posições de chefia e direção, pautadas apenas por seus méritos e capacidades.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade dos direitos das Pessoas com Deficiência em poder ocupar seu espaço em todos os níveis da Administração Pública, e se assim for necessário, avaliar medidas para identificar eventuais lacunas legislativas e propor aprimoramentos nas políticas públicas existentes, assegurando a devida reparação, valorização e acessibilidade dessas pessoas fundamentada no direito à inclusão e igualdade de oportunidades.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Deputado MESSIAS DONATO

